

**(CAURS) EDITAL - CAURS/PLEN/PRES  
CHAMADA PÚBLICA CAU/RS N.º 003/2024**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa à **convocação de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, como Entidades Profissionais de Arquitetura e Urbanismo, Organizações da Sociedade Civil, Instituições de Ensino Superior (através de fundações), que possuam pessoas físicas ou jurídicas da Arquitetura e Urbanismo vinculadas, com sede e atividade no Estado Rio Grande do Sul** para que apresentem ações relevantes para projetos de educação patrimonial, a serem selecionadas para receber **PATROCÍNIO** do CAU/RS, conforme as disposições da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto n.º 8.726/2016; da Resolução CAU/BR n.º 94, de 7 de novembro de 2014, e da Portaria Normativa CAU/RS n.º 006/2024.

**1 CRONOGRAMA**[\[1\]](#)[\[2\]](#)

Ordem	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital	12/08/2024
2	Prazo de impugnação ao Edital	03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação.
3	Publicação da resposta à impugnação	03(três) dias úteis após o término do prazo para impugnação.
4	Recebimento de Propostas <sup>4</sup>	Prazo sem Impugnação do Edital  Lote 1                                  Lote 2: 12/08 a 05/09/2024                  06/09 a 16/09/2024
		Prazo com Impugnação do Edital, caso houver  Lote 1                                  Lote 2: 15/08 a 09/09/2024                  10/09 a 20/09/2024
5	Análise preliminar e publicação do Parecer de Admissibilidade	03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Proposta.
6	Reuniões da Comissão de Seleção	Após publicação do Parecer de Admissibilidade.
7	Publicação do Parecer Conclusivo <a href="#">[3]</a> e Lista Classificatória do Chamamento Público	11 (onze) dias úteis após a publicação do Parecer de Admissibilidade.
8	Prazo para interposição de Recurso ao resultado da seleção	03 (três) dias úteis após a publicação do Parecer Conclusivo.
9	Publicação do julgamento do Recurso e da Lista Classificatória do Chamamento Público atualizada após julgamento de Recurso <a href="#">[4]</a> .	03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido.

10	Informação da conta bancária do Projeto da parceria da parceria e do extrato bancário.	03 (três) dias úteis após a publicação do Parecer Conclusivo.
11	Assinatura do Termo de Fomento	03 (três) dias úteis após a apresentação da informação de conta bancária.
12	Repasse dos valores às Proponentes	07 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de Fomento
13	Vigência da parceria	<i>Prazo inicial:</i> data da publicação do Termo de Fomento. <i>Prazo final:</i> em 31/12 do ano de publicação do Edital.
14	Período de execução do objeto da parceria	<i>Prazo inicial:</i> data da assinatura do Termo de Fomento. <i>Prazo final:</i> até a data final informada no Plano de Trabalho aprovado pelo CAU/RS e/ou respectivas alterações.
15	Apresentação da Prestação de Contas	O recebimento, pelo CAU/RS, da prestação de contas deve ocorrer 30 (trinta) dias após a finalização da execução do objeto da parceria.
16	Apreciação e julgamento das contas apresentadas	60 (sessenta) dias úteis a partir do recebimento da prestação de contas pelo CAU/RS.
17	Prazo para interposição de Recurso ao resultado do julgamento da prestação de contas da Proponente específica	03 (três) dias úteis após a publicação do resultado
18	Publicação do resultado do julgamento do Recurso da Proponente específica	0 5 (cinco) dias úteis após a o recebimento do Formulário.

## 2 DO OBJETO

2.1 Patrocínio de ideias e soluções de educação patrimonial, as quais devem estar especificadas e delimitadas na proposta, de modo a promover a difusão do conhecimento e estimular a compreensão de profissionais, leigos e escolas e quanto aos aspectos inerentes às intervenções em Patrimônio Cultural Edificado e suas interrelações.

2.2 As propostas poderão contemplar a elaboração de cadernos técnicos, cartilhas informativas, jogos/material lúdico, folders, palestras, workshops, seminários e outras atividades. Além da educação patrimonial perante a sociedade, devem, também, promover a valorização profissional do Arquiteto e Urbanista, da imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento da profissão.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO

### 3.1 Habilitados ao Edital

3.1.1 Poderão participar deste chamamento público as Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, como Entidades Profissionais de Arquitetura e Urbanismo, Organizações da Sociedade Civil, Instituições de Ensino Superior (através de fundações), que possuam pessoas físicas ou jurídicas da Arquitetura e Urbanismo vinculadas, com sede e atividade no Estado Rio Grande do Sul, além dos demais requisitos constantes deste Edital, sendo obrigatório que em suas respectivas equipes conste vínculo com pelo menos um(a) arquiteto(a) e urbanista que esteja em situação de regularidade perante o CAU.

3.1.2 Cada um dos proponentes poderá enviar quantas propostas quiser. A quantidade de projetos ou atividades a patrocinar dependerá do número de projetos ou atividades classificados, da ordem de classificação e do valor estipulado por cada proponente para executar o projeto no período de vigência deste edital.

## 4 DAS JUSTIFICATIVAS

#### 4.1 Das circunstâncias motivadoras deste Edital

A circunstância motivadora do tema e escopo desse Edital é de que, desde a criação da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/RS, no final de 2020, são acompanhados 16 casos de denúncias relacionadas à degradação, demolição ou má intervenção em edificações de com interesse patrimonial.

Fato comum entre os casos é a evidente carência de consciência e sensibilidade de proprietários, gestores públicos e investidores sobre a relevância da preservação do patrimônio cultural. Tal realidade tem causado a degradação crescente dos bens patrimoniais edificados, tanto quanto sua irreversível perda, o que afeta, sensivelmente, a memória, a identidade e a autoestima de muitas comunidades gaúchas.

Nesse sentido, tem-se convicção de que é fundamental despertar a sociedade à temática do Patrimônio Cultural, abrindo caminhos para uma maior consciência sobre sua preservação e proteção. E um dos mecanismos mais sensíveis e efetivos para tal, acredita-se, é a Educação Patrimonial, pois sensibiliza e conscientiza os diversos atores e segmentos sociais com o alcance da problematização e do conhecimento relativo aos bens, sua história, constituição e valores à identidade e memória comunitária.

#### 4.2 Da definição de Educação Patrimonial

Entende-se por Educação Patrimonial atividades diversas e proativas que visam o aprendizado de profissionais, leigos e escolas quanto ao tema, na forma de oficinas, material didático informativo, atividades lúdicas, workshops, maquetes táteis, aplicativo para celular, realização de percursos exploratórios, expedições, guias, cartilhas, revistas, entre outros de cunho similar.

#### 4.3 Do objetivo estratégico do CAU/RS associado ao Chamamento Público.

A realização deste edital cumprirá com o papel do Conselho de Arquitetura e Urbanismo em sua tarefa de valorizar a profissão através de ações educativas e preventivas sobre os temas relevantes atinentes à cultura e ao ofício do arquiteto e urbanista.

### 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REPASSE E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### 5.1 Previsão orçamentária.

5.1.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público estão previstas no Planejamento Orçamentário do CAU/RS para o ano de 2024, na Conta n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Demais Serviços Prestados, vinculada ao Centro de Custo 4.08.12 - Projeto Especial Assistência Técnica no Patrimônio Cultural: Educação patrimonial.

#### 5.2 Valores disponibilizados.

5.2.1 O CAU/RS disponibilizará para este Chamamento Público o valor global de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), sendo, **no Lote 1, por proposta, de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) e no **Lote 2, por proposta, de R\$ 12.000,00** (doze mil reais) conforme datas definidas no cronograma deste Edital.

5.2.1.1 Havendo verba disponível, não há restrição para o número de Propostas a serem apoiadas pelo CAU/RS, desde que não exceda 02 (dois) Projetos por Proponente.

5.2.2 O **Lote 1 terá cotas de Patrocínio no valor de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) a serem destinadas às propostas encaminhadas até a data limite de 05/09 ou 09/09 (sem ou com impugnação) e aprovadas conforme regramento estabelecido.

5.2.3 O **Lote 2 terá cotas de patrocínio no valor de R\$ 12.000,00** (doze mil reais) a serem destinadas às propostas encaminhadas até a data limite de 16/09 ou 20/09 (sem ou com impugnação) e aprovadas conforme regramento estabelecido.

#### 5.3 Destinação dos recursos.

5.3.1 Receberão recursos do CAU/RS aquelas proponentes cuja Proposta atender aos requisitos para a celebração da parceria descritos neste Edital.

5.3.2 Os recursos financeiros serão disponibilizados, ao limite do valor global destinado a este Edital, de acordo com a ordem de classificação das Propostas *Aprovadas*, que considerará a nota final atribuída pelo CAU/RS;

5.3.3 Os recursos de patrocínio do CAU/RS não podem ser destinados à aquisição de bens ou materiais de uso permanente ou reformas em instalações, devendo atender o objeto deste Edital conforme o item 2.

#### 5.4 Condições para o repasse.

5.4.1 O repasse dos recursos se dará de forma antecipada à execução do objeto da parceria, e acontecerá somente após a assinatura do Termo de Fomento, observado o Cronograma do Edital.

#### 5.5 Conta bancária do projeto.

5.5.1 Na forma do art. 51 da Lei 13.019/2014, a Proponente, obrigatoriamente, deverá abrir conta bancária específica, isenta de tarifas, em instituição bancária pública, **para o recebimento e administração dos valores** decorrentes da parceria.

5.5.1.1 **A Proponente que tiver mais de uma Proposta aprovada** deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para cada uma delas, separadamente.

5.5.1.2 **Não será aceita conta bancária aberta em instituição financeira não pública**, incluindo cooperativas de crédito e instituições similares, tampouco conta bancária já existente ou não, que movimente ou venha a movimentar outros recursos além daqueles destinados à consecução da parceria.

5.5.1.3 Caso a instituição financeira não desonere a proponente das tarifas bancárias, caberá a esta arcar com tais despesas, não sendo permitida a utilização de recursos da parceria para custeá-las.

5.5.2 A informação dos dados bancários da proponente ao CAU/RS deverá ocorrer no prazo previsto no Cronograma, sempre antes da assinatura do Termo de Fomento, e mediante preenchimento do formulário do **Anexo 05 “Informação de Dados Bancários”** deste Edital.

5.5.2.1 **É vedada a assinatura do Termo de Fomento** sem a apresentação dos dados bancários.

5.5.2.2 **Excepcionalmente**, e conforme seu entendimento, o Gestor da parceria poderá prorrogar o prazo de apresentação das informações bancárias em virtude de situação comprovadamente imposta pelo banco, desde que solicitado formalmente pela Proponente ainda dentro do prazo de entrega.

5.5.2.3 Se necessário, o CAU/RS fornecerá à Proponente o ofício a ser apresentado à instituição financeira para a abertura de conta corrente, tendo em vista as características exigidas pela Lei 13.019/2014.

5.5.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados para a realização do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## 6 PATROCÍNIO

### 6.1 Projetos a serem patrocinados.

6.1.1 O CAU/RS concederá patrocínio às Proponentes cujos Planos de Trabalho atendam a, pelo menos, 01 (um) dos seguintes objetivos:

- a. Promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;
- b. Potencializar a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;
- c. Promover a produção e a disseminação de material técnico/profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo e no Patrimônio Cultural;
- d. Promover a articulação e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul;
- e. Ampliar a visibilidade institucional e fortaleçam a imagem do CAU/RS; e
- f. Sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

6.1.2 Os Projetos cujo início da execução esteja previsto para **iniciar a partir de 01/10/2024**.

6.1.2.1 O Termo de Fomento deverá estar assinado poder iniciar a execução do objeto.

6.1.3 Cujo Plano de Trabalho **tenha pontuação superior ou igual a 6.0 (seis)** quanto aos critérios técnicos;

6.1.4 Cuja Proposta **não se enquadra no art. 39 da Lei nº 13.019/2014**;

6.1.5 Em que **não haja a cobrança de ingressos ou imposição de quaisquer outros custos** para Arquitetos e Arquitetas e Urbanistas ou público em geral, salvo quando forem integralmente revertidas ao projeto ou creditadas ao CAU/RS, hipóteses que deverão ser especificadas no Termo e confirmadas mediante a prestação de contas da Proponente. A eventual previsão de cobrança de ingressos deverá constar no Plano de Trabalho, contudo não será considerada como contrapartida não servindo como percentual de contrapartida da Proponente;

6.1.6 No **Anexo 01 “Critérios e Julgamento”** é elencado demais projetos que não serão patrocinados.

### 6.2. Ações passíveis de patrocínio.

6.2.1 Poderão ser objeto do pedido de patrocínio institucional, os seguintes itens:

6.2.1.1 Para eventos presenciais:

- a. Passagens aéreas;

- b. *Coffee break* – que não inclua bebidas alcoólicas;
- c. Custos relacionados à estadia;
- d. Honorários de convidados;
- e. Registro/gravação do evento;
- f. Material de divulgação.

#### 6.2.1.2 Para eventos virtuais:

- a. Locação de plataforma virtual para a realização do evento;
- b. Contratação de site ou ferramenta similar para a disponibilização permanente do conteúdo;
- c. Honorários de convidados;
- d. Despesas com divulgação;
- e. Registro/gravação do evento;
- f. Outros recursos necessários que viabilizem a realização de eventos virtuais, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

#### 6.2.1.3 Para produção de material como cadernos técnicos, cartilhas informativas, jogos/material lúdico, aplicativos, etc:

- a. Design gráfico;
- b. Impressão de projeto piloto;
- c. Outros recursos necessários que viabilizem a produção do objeto da parceria, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

## 7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

### 7.1 Início da execução do objeto.

7.1.1 A execução do objeto iniciará a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, não devendo ultrapassar as datas previstas no Cronograma do Plano de Trabalho aprovado pelo CAU/RS, e alterações supervenientes validadas também pelo CAU/RS.

### 7.2 Alteração no cronograma de execução.

7.2.1 É permitido à Proponente solicitar a alteração do prazo de execução do objeto com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.. Caberá ao Supervisor de Parcerias aprovar ou não o pedido, que sendo considerado, providenciará o aditivo.

**Parágrafo único.** É vedada a alteração do objeto ou finalidade da parceria.

## 8 DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

### 8.1 PLANO DE TRABALHO.

8.1.1 Deverá ser apresentado na forma do **Anexo 06 “Plano de Trabalho”**.

8.1.2 Havendo obrigatoriedade de pagamento de taxas operacionais [5] para a execução da parceria, este fica limitado a 10% (dez por cento) do total do projeto.

### 8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Os documentos deverão ser identificados na forma do **Anexo 08 “Identificação de Documentos de Habilitação Jurídica”** que servirá como orientação de quais documentos deverão ser entregues.

8.2.2 Nos termos da Lei 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea “c”, para celebrar as parcerias as Proponentes deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam entre elas, expressamente, possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.2.3 A capacidade técnica e operacional da Proponente independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

8.2.4 A formalização da parceria fica subordinada, entre outros, à demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Proponente foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

### 8.3 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Os documentos deverão ser identificados na forma do **Anexo 14 “Identificação de Documentos de Regularidade Fiscal”** que servirá como orientação de quais documentos deverão ser entregues.

8.3.2 Os documentos deverão ser apresentados dentro da data de validade e, na hipótese de não mencionar prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

8.3.3 A Proponente deverá manter a regularidade da documentação de Habilitação Jurídica e a Comprovação de Regularidade fiscal durante o período de vigência da parceria, além de responsabilizar-se a enviar ao CAU/RS nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos inicialmente apresentados.

## 9 PERÍODO E FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

### 9.1 Período de recebimento.

9.1.1 Os documentos serão recebidos no período estabelecido no Cronograma deste Edital e/ou suas retificações que, porventura, vierem a existir.

### 9.2 Forma de envio dos documentos.

9.2.1 Será aceita somente 01 (uma) Proposta para cada e-mail enviado, devendo nele conter todos os documentos.

### 9.3 Forma de envio das Propostas.

a) A Proponente deverá enviar a Proposta, de forma digital para o e-mail *supervisao.parcerias@caurs.gov.br*, da seguinte forma:

i. Arquivos em formato PDF, sendo que aqueles que tiverem mais de 01 (uma) página deverão ser enviados em arquivo único.

ii. Os arquivos poderão ter até 30MB cada. Caso entenda adequado, a Proponente poderá enviar os arquivos agrupados em pasta *zipada*.

iii. Com os documentos assinados:

a. Com certificação digital<sup>[6]</sup>, preferencialmente;

b. Manualmente – neste caso, deve ser assinado, digitalizado em formato PDF e bloqueado para edição. Não serão aceitas assinaturas no formato de imagem (JPG/JFIF, BMP, PNG e outras semelhantes) que estejam “*recortadas e coladas*” nos documentos.

b) Com os arquivos nomeados apresentando: a identificação da Proponente, o tipo de documento (na forma exigida no Edital) e o número do Edital a que se refere. Exemplo: *NomedaProponente-Estatuto social-Edital-001-2023*.

## 10 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS E JULGAMENTOS

### 10.1. Aplicabilidade do Recurso.

10.1.1 O Recurso se aplica, exclusivamente, à proposta da Proponente que o submete, não cabendo solicitação de análise de Proposta de outra Proponente participante do chamamento público.

### 10.2. Objeto de Recurso.

10.2.1 A Proponente poderá apresentar Recurso:

a) Ao Parecer sobre o Plano de Trabalho;

b) Ao Parecer Conclusivo;

c) À ordem de classificação da sua Proposta na Lista Classificatória do Chamamento Público; e

d) À homologação do Parecer Técnico Conclusivo.

### 10.3. Apresentação do Recurso.

10.3.1 A Proponente que desejar recorrer deve apresentar Recurso administrativo conforme o **Anexo 15**.

10.3.1.1 O prazo para interposição de Recurso aos itens “b” e “d” seguirá o definido no Cronograma;

10.3.1.2 Será desconsiderado o Recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os Recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

10.3.1.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail *supervisao.parcerias@caurs.gov.br*.

### 10.4. Julgamento do Recurso.

10.4.1 Caberá à Supervisão de Parcerias em conjunto com a Gerência Estratégica julgar o Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Formulário.

10.4.2 Se não reconsiderada a decisão da autoridade julgadora, o Recurso será remetido ao Presidente do CAU/RS para julgamento em 2ª instância.

10.4.3 A decisão final quanto Recurso deve apresentar a motivação explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou Propostas que, neste caso, integrarão o ato convocatório.

10.4.4 Na situação de Recurso ao Parecer Conclusivo, a reconsideração favorável à Proponente não gera, automaticamente, o direito à celebração da parceria.

10.4.5 Não caberá novo Recurso à decisão final. O acolhimento do Recurso implicará invalidação apenas dos atos impassíveis de aproveitamento.

## **11 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, bem como solicitar esclarecimentos decorrentes de dúvidas em sua interpretação, observada a data-limite definida no Cronograma deste Edital, conforme o **Anexo 16**.

## **12 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

12.1 Fica estabelecido o *site* do Portal da Transparência do CAU/RS ( <https://transparencia.caur.gov.br/> ), submenu "Parcerias e Convênios – Chamadas Públicas", para a divulgação de quaisquer informações sobre o presente Chamamento Público, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/RS venha a dispor. É responsabilidade dos participantes acompanharem as publicações.

12.2 Eventuais prejuízos causados aos participantes em decorrência do não acompanhamento das publicações no Portal não ensejará revisão pelo CAU/RS.

### **12.3 Publicação do resultado do julgamento.**

12.3.1 O resultado do julgamento do Recurso será publicado pelo CAU/RS em seu *site* do Portal da Transparência.

12.3.2 Sendo a decisão favorável à Proponente, juntamente com a publicação do resultado do julgamento, o CAU/RS publicará a Lista Classificatória do Chamamento Público atualizada.

## **13 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A Proponente considerará o Anexo 03 relativos à Prestação de Contas.

13.2 A realização de diligência durante o processo de análise de prestação de contas ficará a critério do Gestor da parceria.

13.2.1 O prazo para apresentação de resposta à diligência é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada pelo Gestor da parceria.

## **14 FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO**

### **14.1 Requisitos para a celebração da parceria.**

14.1.1 Para a celebração da parceria a Proponente deverá:

a) Ter sua Proposta considerada Aprovada na Lista Classificatória do Chamamento Público;

b) Enviar os dados bancários no formato e prazo previsto em edital e o extrato bancário sem movimentações financeiras;

c) Devolver o Termo de Fomento assinado no formato e prazo estabelecidos neste Edital.

14.1.2 A parceria será imediatamente celebrada quando houver recurso financeiro no montante destinado ao chamamento público.

### **14.2 Descumprimento dos atos necessários à formalização da parceria.**

14.2.1 Em caso de descumprimento, por parte da Proponente, dos atos e prazos necessários à assinatura do Termo de Fomento, ou documento substitutivo, caberá ao CAU/RS desclassificá-la e convocar a Proponente cuja Proposta seja a imediatamente seguinte na ordem de classificação.

14.2.2 Não havendo interesse da Proponente, automaticamente será convocada a próxima na ordem de

classificação.

### **14.3 Alterações no Termo de Fomento e documentos atinentes.**

14.3.1 Durante a vigência do Termo, se houver qualquer alteração no Projeto, a Proponente deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do fato que origina o pedido, e submetê-la à aprovação do CAU/RS por meio de ofício dirigido ao Gestor de parcerias, enviado digitalmente para gestão.*parcerias@caurs.gov.br* com cópia para o *supervisao.parcerias@caurs.gov.br*.

14.3.1.1 Não serão aceitas alterações no objeto da parceria.

14.3.1.2 As alterações relativas ao prazo de vigência da parceria dar-se-ão conforme respectivo Capítulo neste Edital.

14.3.2 As alterações serão formalizadas mediante Certidão de Apostilamento nos casos de:

- i. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
- ii. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- iii. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **15.1 Participação da Proponente.**

15.1.1 Não há impedimento para o CAU/RS selecionar Proponentes cuja prestação de contas de chamamentos públicos anteriores ainda não tenha transitado em julgado.

### **15.2. Prerrogativas do CAU/RS.**

15.2.1 Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/RS modificar datas de publicação das mesmas sem aviso prévio, não cabendo recursos quanto à atualização do Cronograma.

15.2.1.1 Embora não caiba Recurso à atualização do cronograma feita pelo CAU/RS, poderá a Proponente, assim como qualquer membro da sociedade, apontar possíveis falhas decorrentes da modificação realizada.

15.2.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15.3. Direito de autoria e de imagem.**

15.3.1 O CAU/RS reserva-se o direito de divulgar a parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos da proposta em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus adicional à cota ajustada.

15.3.1.1 Os termos contratuais entre o responsável pela Proposta e os terceiros envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/RS, quando for o caso.

15.3.1.2 O CAU/RS certifica, em todos os casos, que a utilização de imagens e produtos da proposta, quando for o caso, não terá fins comerciais. Ainda, fica assegurado ao(à) autor(a) que seu nome será indicado de forma clara e legível.

15.3.1.3 Os direitos autorais patrimoniais serão cedidos ao CAU/RS para fins de divulgação, publicação em suas redes sociais, sites da instituição, exposições físicas, além da utilização em ações de comunicação que o CAU/RS entender pertinente, comprometendo-se este em dar o devido crédito à obra.

15.3.1.4 O material produzido não pode ser vendido nem gerar lucros ao proponente pelo prazo de 5 anos a partir da assinatura do Termo de Fomento.

15.3.1.5 A cessão dos direitos autorais patrimoniais ao CAU/RS encerra em 5 anos da assinatura do Termo de Fomento.

### **15.4. Contato com o CAU/RS.**

15.4.1 No cronograma do Edital consta o *endereço eletrônico* para contato em cada etapa do processo.

15.4.2 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é vedada a informação de contatos pessoais de empregados do CAU/RS à terceiros.

15.4.3 Os pedidos de esclarecimento e outras situações que requeiram resposta formal do CAU/RS se darão, exclusivamente, por e-mail.



## 15.5. Legislação e normativas aplicáveis.

15.5.1 Para fins de regramento deste Chamamento Público, são consideradas as Leis 13.019/2014 e 13.204/2015, e o Decreto 8.726/2016.

15.5.2 No que tange à prestação de contas e à regularidade do referido processo, além da legislação prevista no item anterior, deverá ser considerada a Resolução n.º 94 do CAU/BR.

15.5.3 Se aplicam ao CAU/RS e às Proponentes, além das vedações e penalizações previstas na legislação que embasa este regramento, as Lei 8.429/1992, 14.230/2021, o Código Penal- Decreto-Lei 2.848/1940, bem como outras que venham a complementar a matéria.

15.5.4 A Portaria Normativa CAU/RS nº 006/2024, que regulamenta as atribuições das instâncias envolvidas e os procedimentos adotados no processo dos chamamentos públicos, podendo ser consultada, a qualquer tempo, no Portal da Transparência do CAU/RS.

## 15.6. Casos omissos.

15.6.1 Os casos não previstos no Edital que se referirem ao processo de seleção das Propostas serão avaliados e respondidos pela Comissão de Seleção, podendo esta encaminhá-los à instância institucional do Conselho.

15.6.2 Os casos não previstos no Edital que se referirem à etapa de Admissibilidade e às ações decorrentes da assinatura do Termo de Fomento, incluindo a prestação de contas, serão analisadas e respondidas pelo Supervisor de Parceria ou pelo Gestor de Parceria.

15.6.3 Todos os demais casos serão analisados e respondidos pelo presidente do CAU/RS.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2024.

**ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**

Presidente do CAU/RS

[1] Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CAU/RS, responsável pela condução do processo de seleção.

[2] Para fins de recebimento de documentos pelo CAU/RS, considera-se sempre o horário de 23h59min dos dias/prazos estabelecidos neste Cronograma. Ressalta-se que o horário limite se refere ao recebimento pelo CAU/RS e não envio de documentação pela Proponente.

[3] Considera-se aquele expedido pelo Coordenador/a da Comissão de Seleção, que contempla o Parecer do Plano de Trabalho e os Pareceres técnico e jurídico, de forma unificada.

[4] Quando o Recurso for favorável à Proponente

[5] Se aplica àquelas Proponentes cujas despesas administrativas e operacionais são administradas por Fundações.

[6] A certificação digital pode ser obtida, gratuitamente, no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-digital>



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 09/08/2024, às 17:37 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seica](http://caubr.gov.br/seica), utilizando o código CRC **0463C95C** e informando o identificador **0304816**.